
EDITAL PIBIC 2024/2025

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e o Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade de São Paulo tornam público o presente Edital de abertura de inscrições, visando a seleção de candidatos às bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e do Programa de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af) do CNPq para a vigência **2024/2025**. Este Edital é complementado pela RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq e pelo Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade de São Paulo (Resolução CoPq 7.236/2016 e alterações posteriores).

1. Finalidade

O Edital de Bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico dos estudantes de graduação do ensino superior.

2. Bolsas

- 2.1.** As bolsas serão concedidas por um período de 12 (doze) meses com recursos repassados diretamente ao bolsista pelo CNPq.
 - 2.1.1. Estudantes já contemplados em editais anteriores podem concorrer.
- 2.2.** Não há restrições quanto à idade, ao fato de um estudante já ser graduado por outro curso, e quanto ao semestre/ano de ingresso do estudante na instituição.
- 2.3.** Estarão impedidos de participar do processo de seleção para a vigência **2024/2025**, orientadores e bolsistas com pendências na apresentação de relatórios, participação do bolsista no Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP - SIICUSP, bem como orientadores que não atenderam às solicitações para avaliação de projetos, relatórios e trabalhos, e coordenação de seções e painéis no SIICUSP, quando não devidamente justificadas e aceitas pela Comissão de Pesquisa e Inovação da Unidade.

3. Projeto

- 3.1.** Projeto de Iniciação Científica é o que envolve pesquisa básica ou pesquisa aplicada, utilizando o método científico para produzir conhecimento, com ou sem objetivo prático.

4. Orientador

4.1 Requisitos

Ser docente, pós-doutorando ou pesquisador colaborador da USP com título de doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos 5 anos.

- 4.1.1. O prazo para finalização do plano de trabalho de orientadores pós-doutorandos ou pesquisadores colaboradores deve ser maior ou igual ao da vigência da bolsa de Iniciação Científica.
- 4.1.2. Possuir identificador ORCID USP (usp.br/orcid).

4.2. Compromissos

- 4.2.1. Escolher e indicar, para bolsista, o estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas.
- 4.2.2. Evitar conflitos de interesse e observar princípios éticos, conforme resoluções dos Conselhos competentes, quando aplicável.
- 4.2.3. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- 4.2.4. Atuar nas atividades do Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP, do SIICUSP e de programas de distribuição de bolsas de iniciação à pesquisa mantidos pela PRPI ou pelas unidades, tais como: avaliação de projetos, relatórios e trabalhos, e coordenação de seções e painéis. O não atendimento desta solicitação resultará na perda de prioridade para concessão de bolsa no ano subsequente, conforme critérios estabelecidos pelas Comissões de Pesquisa e Inovação das Unidades.
- 4.2.5. Apreciar os relatórios parcial e final submetidos pelo bolsista no sistema Atena, antes do encaminhamento à Comissão de Pesquisa e Inovação.

4.3. Direitos

- 4.3.1 Indicar aluno de graduação da USP ou de outra Instituição de Ensino Superior Pública ou Privada para o Edital de bolsas PIBIC.
- 4.3.2 Solicitar o cancelamento ou a substituição do bolsista mediante justificativa, conforme disposto nos itens 11.1 e 11.3.

5. Bolsista

5.1 Requisitos

- 5.1.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- 5.1.2 Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 5.1.3 Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- 5.1.4 Apresentar currículo enviado e publicado na plataforma Lattes CNPq, atualizado no mês de concessão da bolsa.
- 5.1.5 Apresentar bom desempenho acadêmico, conforme critérios estabelecidos pelas Comissões de Pesquisa e Inovação das Unidades.
- 5.1.6 Estudantes indicados para a bolsa PIBIC-Af devem ter ingressado na USP por meio de ações afirmativas para PPI.
- 5.1.7 Apresentar autorização do responsável legal para desenvolver as atividades e receber a bolsa de pesquisa, se menor de 18 (dezoito) anos.

5.2 Compromissos

- 5.2.1 Não estar recebendo bolsa de outros programas do CNPq, da USP (exceto nos casos de auxílio permanência: moradia, alimentação) ou de outras instituições financiadoras no momento da atribuição e da vigência da bolsa de Iniciação Científica.
- 5.2.2 Apresentar a produção científica oriunda da iniciação científica sob a forma de resumo e apresentação oral (em seções e painéis de comunicação oral ou em exposição de pôsteres) no Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP – SIICUSP.
- 5.2.3 Fazer referência à condição de bolsista do CNPq nas publicações e trabalhos apresentados.
- 5.2.4 Inserir no sistema Atena o relatório de atividades, conforme regras do Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP (Resolução CoPq 7.236/2016 e alterações posteriores).
- 5.2.5 Atualizar o currículo Lattes no momento da entrega do relatório final.
- 5.2.6 Responder às avaliações sobre o PIBIC quando enviadas pelo CNPq.
- 5.2.7 Devolver ao CNPq em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso não sejam cumpridos os requisitos e compromissos estabelecidos acima e na RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq.

6. Inscrição

6.1 O período de inscrição será das **08h30 de 20/05/2024 às 12h00 de 14/06/2024**.

6.2 As inscrições serão realizadas pelo orientador no sistema Atena e deverão conter:

- 6.2.1 histórico escolar completo e atualizado do estudante incluindo as reprovações, se houver;
- 6.2.2 currículo Lattes do estudante;
- 6.2.3 projeto resumido de pesquisa, com até 10 páginas, contendo Introdução, Objetivo, Metodologia, Cronograma e Referências (o projeto pode ser individual do bolsista ou, caso pertença a um projeto maior, o orientador deverá definir exatamente a atividade a ser desenvolvida pelo estudante bolsista);
- 6.2.4 três palavras-chave, com total de até 50 caracteres;
- 6.2.5 aprovação ou submissão do projeto ao Comitê de Ética, quando aplicável (caso seja inserido o comprovante de submissão, o documento de aprovação deverá ser inserido no Sistema Atena até a entrega do primeiro relatório semestral);
- 6.2.6 cópia do termo de outorga de projeto de pesquisa do orientador, financiado por agência de fomento, ou de bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (PQ ou DT) do CNPq, como indicador de atividade de pesquisa. Em ambos os casos, a vigência deve ter data de encerramento posterior a 30/06/2024;

6.2.7 demais especificidades deverão ser contempladas em edital próprio da Unidade, observando as normas estabelecidas pelo CNPq e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

7. Seleção

- 7.1** O processo de seleção será realizado pelas Comissões de Pesquisa e Inovação, que deverão avaliar e classificar as propostas da Unidade, conforme orientações do item 8.
- 7.2** A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação distribuirá as bolsas proporcionalmente à demanda das Unidades e conforme classificação das Comissões de Pesquisa e Inovação.
- 7.3** Será reservada uma quota de até 20% das bolsas para atender às solicitações de docentes contratados nos últimos dois anos (após 31/03/2022), para pós-doutorandos, pesquisadores colaboradores, bolsistas Jovem Pesquisador – FAPESP e docentes que tenham retornado de licença maternidade ou licença adotante entre 2021 e 2024.

8. Critérios para Priorização dos Pedidos

- 8.1.** As propostas serão agrupadas em cinco categorias (A a E) para classificação do orientador, conforme informações preenchidas na inscrição:
- 8.1.1. Credenciamento em Programa de Pós-Graduação: serão considerados apenas programas da Universidade de São Paulo, em que o orientador tenha credenciamento vigente como orientador pleno ou específico.
- 8.1.2. Bolsa Produtividade CNPq: apresentar Termo de Outorga com encerramento da vigência posterior a 30/06/2024.
- 8.1.3. Indicador de atividade de pesquisa: coordenador de Projeto de Pesquisa aprovado pelo CNPq, FAPESP, FINEP, CAPES ou apoiados por outras agências ou programas de fomento à pesquisa, assim como o Pesquisador Principal de projetos FAPESP (Projeto Temático, CEPID), mediante comprovação, com data de encerramento posterior a 30/06/2024, a ser verificada pela Comissão de Pesquisa e Inovação.

| | Institucional | Fora da PG | Capes 3 ou 4 | Capes 5, 6 ou 7 |
|--|---------------|------------|--------------|-----------------|
| Individual | | | | |
| Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq | | D | B | A |
| Apresentou indicador de atividade de pesquisa | | D | C | B |
| Não apresentou | | E | D | C |

- 8.2.** A Comissão de Pesquisa e Inovação pode utilizar os seguintes critérios para a classificação dos projetos dentro das categorias definidas no item anterior, estabelecendo metodologia e pontuação a serem seguidos por todos os pareceristas de forma a garantir a uniformidade das avaliações:
- 1) qualidade do projeto: sugerimos estabelecer uma nota mínima para aprovação;
 - 2) desempenho acadêmico do estudante: sugerimos definir número máximo de reprovações e média escolar mínima aceitáveis, ou outros critérios que a Comissão de Pesquisa e Inovação julgar relevantes;
 - 3) participação do orientador em atividades relacionadas à iniciação solicitadas pela Comissão de Pesquisa e Inovação, conforme item 4.2.4.
- 8.3.** As inscrições que não atenderem a quaisquer dos termos deste Edital e aos critérios definidos pela Comissão de Pesquisa e Inovação, conforme item anterior, devem ser denegadas.
- 8.4.** A segunda solicitação de um mesmo orientador será atendida pelos mesmos critérios, apenas após o atendimento de todas as primeiras solicitações de todas as categorias (A até E), e assim por diante.
- 8.5.** A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação distribuirá as bolsas disponíveis proporcionalmente conforme a demanda das Unidades, respeitando a classificação das Comissões de Pesquisa e Inovação.

9. Compromissos da Comissão de Pesquisa e Inovação

- 9.1.** Verificar se as informações inseridas pelo orientador no sistema Atena estão corretas (se os comprovantes inseridos correspondem ao que foi declarado e se estão vigentes).
- 9.2.** Avaliar os pedidos no sistema Atena conforme critérios estabelecidos no item 8 (os pedidos poderão ser avaliados por pareceristas indicados pela Comissão de Pesquisa e Inovação, pelos membros da CPqI ou pelo Presidente da CPqI).
- 9.3.** Classificar os projetos aprovados dentro de cada categoria de orientador, no sistema Atena.
- 9.4.** Informar os critérios utilizados para a priorização dos pedidos e sistemática de avaliação, incluindo os nomes dos professores avaliadores, no sistema Atena.
- 9.5.** Quando da entrega do primeiro relatório semestral, verificar a aprovação do Comitê de Ética, quando aplicável.

10. Compromissos da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

- 10.1.** Convidar Comitê Externo constituído por pesquisadores com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, com o objetivo de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa.
- 10.2.** Comunicar ao CNPq, com antecedência, a data de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa, bem como os nomes dos componentes do Comitê Externo com seus respectivos níveis de bolsa de Produtividade.
- 10.3.** Disponibilizar na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, na internet, a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional.
- 10.4.** Divulgar lista dos contemplados para as Comissões de Pesquisa e Inovação.
- 10.5.** Enviar ao CNPq o formulário eletrônico com as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos para implementação dos bolsistas em folha de pagamento, dentro dos prazos operacionais do CNPq.
- 10.6.** Realizar anualmente o Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP - SIICUSP, no qual os bolsistas deverão participar de sessões de apresentação e avaliação.
- 10.7.** Publicar os resumos dos trabalhos apresentados e recomendados pelas Comissões de Pesquisa e Inovação no site do SIICUSP.

11. Cancelamento, Suspensão e Substituição de Bolsistas e Redistribuição de Bolsas

11.1. Cancelamento

- 11.1.1. Deverá ser realizado pelas Comissões de Pesquisa e Inovação, no Sistema Atena, incluindo justificativa para o cancelamento.
- 11.1.2. Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao Sistema na mesma vigência.
- 11.1.3. O bolsista deverá apresentar relatório à Comissão de Pesquisa e Inovação com as atividades desenvolvidas, em até 15 dias após o cancelamento. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela Comissão de Pesquisa e Inovação, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

11.2. Suspensão de Bolsistas

- 11.2.1. O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação do mesmo.

11.3. Substituição de Bolsistas

- 11.3.1. Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa.
- 11.3.2. Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos seis primeiros meses de vigência da bolsa apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento.
- 11.3.3. O estudante substituto deverá ter desempenho acadêmico equivalente ou superior ao do bolsista anterior. Para bolsas PIBIC-Af, o substituto também deverá ter ingressado na universidade por meio de ações afirmativas para PPIs.
 - 11.3.3.1. Apresentar o número do currículo Lattes do substituinte, atualizado no mês da substituição e o histórico escolar incluindo reprovações, se houver.
- 11.3.4. Caso a substituição não seja possível nos termos dos itens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 acima, o projeto será cancelado e a bolsa redirecionada conforme item 11.4.
- 11.3.5. O orientador deverá apreciar o relatório das atividades realizadas até a substituição, inserido pelo bolsista anterior no sistema Atena, e informar o motivo do desligamento à Comissão de Pesquisa e Inovação. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela Comissão de Pesquisa e Inovação, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

11.4. Redirecionamento de Bolsas

- 11.4.1. Quando houver cancelamento, a bolsa será redirecionada para o próximo projeto classificado neste Edital e que esteja ativo, ou seja, que esteja sendo desenvolvido sem bolsa, na mesma Unidade. Caso não haja projeto classificado ativo, a bolsa será redirecionada para o próximo classificado da mesma categoria de orientador da Unidade, desde que não tenha sido contemplado ainda. Se não houver na mesma Unidade projeto classificado com orientador da mesma categoria, a bolsa será redirecionada para o próximo classificado da mesma categoria de outra Unidade (a que tiver maior demanda).
- 11.4.2. O aluno contemplado que já estava desenvolvendo o projeto sem bolsa receberá os pagamentos apenas até o término da vigência (31/08/2025) ou, caso o projeto termine antes dessa data, até o término do projeto. Se o projeto terminar ou for cancelado antes do término da vigência da bolsa, a bolsa poderá ser redirecionada, conforme critérios descritos no item 11.4.1.

11.5. Disposições Finais

- 11.5.1. O CNPq ou a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital, da Resolução

CoPq 7.236/2016 e alterações posteriores, e das normas estabelecidas na RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq.

- 11.5.2. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente individual) do bolsista.
- 11.5.3. É vedado ao orientador repassar a outro professor a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.
- 11.5.4. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.
- 11.5.5. É vedada a orientação à distância ou a coorientação.
- 11.5.6. A mensalidade da Bolsa será efetuada conforme a tabela abaixo:

| | |
|------|------------|
| CNPq | R\$ 700,00 |
|------|------------|

- 11.5.7 Casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

12. Cronograma

Ressaltamos que as Comissões de Pesquisa e Inovação poderão estabelecer cronograma próprio, desde que dentro dos períodos estipulados abaixo, para as fases de inscrição, avaliação e classificação dos projetos.

| | |
|--|---|
| Divulgação do Edital | Maio/2024 |
| Inscrições | Início: 20/05/2024 às 8h30 Término: 14/06/2024 às 12h00 |
| Avaliação dos projetos pelos pareceristas indicados pelas Comissões de Pesquisa e Inovação | Início: 15/06/2024 Término: 01/07/2024 às 12h00 |
| Classificação dos projetos pela CPqI | Início: 02/07/2024 Término: 23/07/2024 às 12h00 |
| Distribuição das bolsas | Agosto/2024 |
| Divulgação dos Resultados | Agosto/2024 |
| Implementação das Bolsas | Setembro/2024 |